

No caso de esta medida ser posta em prática, pode a Comissão indicar quais seriam as consequências políticas, económicas e comerciais que ela teria para as relações da União Europeia com o Reino de Marrocos e, em particular, as consequências jurídicas e financeiras no âmbito do Acordo de Pescas?

Resposta dada por Emma Bonino em nome da Comissão

(12 de Fevereiro de 1998)

A Comunidade sempre deu a maior importância à conservação e à gestão racional dos recursos haliêuticos. No âmbito do acordo com Marrocos, a Comunidade comprometeu-se a aplicar, de acordo com o seu parceiro, uma política que possa garantir a viabilidade a longo prazo do sector, nomeadamente da pescaria de cefalópodes, de grande importância para as frotas das duas partes.

Neste contexto, a Comissão considera que o descanso biológico é apenas uma parte de um arsenal de medidas de protecção dos recursos. A Comissão não se opõe, em princípio, à prolongação do período de defeso biológico já previsto pelo acordo.

No entanto, esta medida deve inscrever-se no quadro operacional das medidas de preservação que Marrocos se comprometeu a aplicar e que devem dizer respeito às suas frotas industriais e artesanais que pescam cefalópodes, sempre no interesse das duas partes. Tal foi a posição defendida pela Comunidade aquando da Comissão mista de 3 e 4 de Dezembro de 1997.

Quanto à aplicação unilateral por Marrocos da prolongação do período do defeso biológico, a Comissão, em conformidade com a declaração adoptada nesta matéria em 18 de Dezembro de 1997 pelo Conselho, prossegue as suas acções para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos.

(98/C 196/156)

PERGUNTA ESCRITA E-0048/98

apresentada por Jesús Cabezón Alonso (PSE) à Comissão

(29 de Janeiro de 1998)

Objecto: Ajuda ao processo de paz na Guatemala

Um ano após a assinatura dos acordos de paz pelo Governo de Guatemala e a URNG, qual o montante reservado para este ano pela União Europeia a título da contribuição prevista nos acordos de paz?

A ajuda da União está condicionada ao cumprimento de algumas cláusulas dos acordos de paz em questão?

(98/C 196/157)

PERGUNTA ESCRITA E-0049/98

apresentada por Jesús Cabezón Alonso (PSE) à Comissão

(29 de Janeiro de 1998)

Objecto: Cumprimento dos acordos de paz na Guatemala

Um ano após a assinatura dos acordos de paz na Guatemala pergunta-se à Comissão se avaliou o grau de cumprimento desses acordos e, em caso afirmativo, a que resultados e conclusões chegou?

**Resposta comum
às perguntas escritas E-0048/98 e E-0049/98
dada pelo Comissário Manuel Marín em nome da Comissão**

(18 de Fevereiro de 1998)

Por intermédio da sua delegação na Guatemala, a Comissão acompanhou de perto, ao longo de 1997, a execução pelo Governo guatemalteco dos compromissos assumidos nos vários acordos parciais. A sua avaliação coincide em grande parte com a efectuada recentemente (23 de Dezembro de 1997) pelos chefes de missão encarregados do acompanhamento da aplicação do processo de paz na Guatemala.